



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

EDITAL DO CME - ANTAS Nº 001/2017

*Torna Pública e dispõe sobre os procedimentos para
Eleição do Conselho Municipal de Educação no âmbito
do Município de Antas, estado da Bahia, para a Gestão
de 2017-2021.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME, no uso das suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, GESTOR ESCOLAR, DOCENTES, CONSELHEIROS ESCOLAR, PAIS DE ALUNOS, A ABERTURA E O CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO DO CME-ANTAS** do município de Antas, estado da Bahia, para a Gestão de 05 de Maio de 2017 a 05 de Maio de 2021 e **REGULAMENTA** o processo tendo como base ao art.11 da LDB, a Lei Orgânica do Município de Antas, a Lei Municipal nº 418/2002 e 540/2008 e o ART.30 do Regimento Interno do CME.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha dos Conselheiros Titulares e seus Suplentes será feita mediante os procedimentos estabelecidos no presente Edital, observado os preceitos legais, sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Educação de Antas, estado da Bahia.

Art. 2º O presente Edital regulamenta o Processo de Eleição e Posse dos Membros do Conselho Municipal de Educação – Quadriênio 2017 a 2021, órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino – SISMEN, que tem a função normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de Controle Social, constituída por 11(once) membros Titulares acompanhado de seus respectivos suplentes, escolhidos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1(uma) recondução consecutiva para igual período.

Art.3º Todo o processo eleitoral será coordenado pelos Conselheiros Municipais de Educação- CME, do município de Antas com participação da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

Art. 4º A eleição dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME terá os seguintes procedimentos:

1ª ETAPA: INDICAÇÕES

- I- O Chefe do Poder Executivo** indicará 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, através de ofício, na data constante no Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento “**Representantes do Poder Executivo Municipal**” junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital e os seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

- 1) Contracheques do último mês dos indicados com assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antas;
- 2) Comprovante de Endereço no nome dos indicados /ou no nome do companheiro(a)/ou em caso de aluguel, cópia do Contrato ou Declaração emitida pelo contratante ;
- 1) RG e CPF dos indicados;
- 2) Caso exerça Cargo Comissionado/ Função Gratificada, cópia do ato de nomeação.

II- O Chefe do Poder Executivo indicará 01(um) Titular e 01 (um) Suplente, que exerce sua função na Secretaria Municipal da Educação, sendo um da Área Pedagógica e outro da Área Administrativa, através de ofício, na data constante no Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento **“Representantes do Poder Executivo Municipal –Secretaria Municipal da Educação”** junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital e os seguintes documentos:

- 1) Contracheques do último mês dos indicados, com assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antas;
- 2) Comprovante de Endereço no nome dos indicados /ou no nome do companheiro(a)/ou em caso de aluguel, cópia do Contrato ou Declaração emitida pelo contratante ;
- 3) RG e CPF dos indicados;
- 4) Caso exerça Cargo Comissionado/ Função Gratificada, cópia do ato de nomeação.

III- O Secretário Municipal da Educação escolherá, em assembleia geral específica para tal, 01(um) Titular e 01 (um) Suplente, dos seguintes representantes :

- a) Assembleia dos Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil/CEMEI da Rede Pública Municipal de Ensino e os indicará através de ofício, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento **“Representantes dos Diretores de Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino”** junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital.
- b) Assembleia dos Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil/EMEI da Rede Pública Municipal de Ensino e os indicará através de ofício, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento **“Representantes dos Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino”** junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital.
- c) Assembleia dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Iniciais/EMEF da Rede Pública Municipal de Ensino e os indicará através de ofício, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento **“Representantes dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino”** junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital.
- d) Assembleia dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Finais/EMEF da Rede Pública Municipal de Ensino e os indicará através de ofício, conforme cronograma do Anexo I deste Edital, à Presidência do Conselho Municipal de Educação para representar o segmento **“Representantes dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Finais da Rede Pública Municipal de Ensino”** junto ao CME, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição constante no Anexo II deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

- 1) Ficha de Inscrição dos indicados constante no Anexo II deste Edital;
 - 2) Ata de cada assembleia específica para tal (2ª via autenticada) constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos professores indicados para Titular e Suplente, bem como, nome completo e assinatura **de todos** os presentes;
 - 3) Relação da atual Diretoria, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do SINDANT-ANTAS constando nacionalidade, naturalidade, cargo, profissão, residência, número da Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e período do mandato assinado pelo Presidente ou Secretário;
 - 4) Relação de todos os Associados do SINDANT, constando nome completo, RG, Profissão e Endereço;
 - 5) Contracheque do último mês dos indicados, com assinatura e carimbo do responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antas;
 - 6) Cópia do RG e CPF dos indicados;
 - 7) Comprovante de Endereço no nome dos indicados /ou no nome do companheiro(a)/ou em caso de aluguel, cópia do Contrato ou Declaração emitida pelo contratante;
 - 8) Declaração de Lotação do Docente indicado, na respectiva Unidade Educacional, assinada pelo Gestor Escolar da UEM, contendo as informações de: Turno, Ano/Série e Turma que leciona.
- V- O Conselho Escolar de cada Unidade Educacional escolherá, em reunião específica para tal, 01(um) Titular e 01 (um) Suplentes, sendo um representante Titular de Pais de alunos e outro Suplente da Coordenação Pedagógica, e os indicará, através de ofício ao Secretário Municipal da Educação. O Secretário Municipal de Educação, em reunião específica para tal, escolherá 01(um) Titular e 01(um) Suplentes, sendo um representante Titular de Pais de alunos e outro Suplente da Coordenação Pedagógica, e os indicará, através de ofício à presidência do Conselho Municipal de conforme cronograma do Anexo I deste Edital, devendo anexar ao ofício a Ficha de Inscrição Constante no Anexo II deste Edital e os seguintes documentos:
- 1) Cópia da Ficha de Matrícula do filho(a)/aluno(a) do ano em curso;
 - 2) Ata de eleição (2ª via autenticada), do último mandato em vigência, do Conselho Escolar constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo dos conselheiros, qualificação pessoal (nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos eleitos bem como, nome completo e assinatura **de todos** os presentes;
 - 3) Estatuto do Conselho Escolar registrado na Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Antas-Bahia. Se cópia, trazer o original para conferência;
 - 4) Relação de Qualificação dos Conselheiros com período do mandato.
 - 5) Cópia Autêntica da Reunião Específica de cada Conselho Escolar constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos indicados para Titular e Suplente, bem como, nome completo e assinatura **de todos** os presentes,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

6) Cópia Autêntica da Reunião Específica do Secretário Municipal da Educação com os indicados pelo Conselho Escolar, constando o dia, hora, local, objetivo da reunião, nome completo, qualificação pessoal (nacionalidade, estado civil, profissão), número da carteira de identidade (RG) com órgão emissor, número do cartão de identificação de Contribuinte do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos indicados para Titular e Suplente, bem como, nome completo e assinatura de todos os presentes.

2ª ETAPA: ASSEMBLEIAS GERAIS

- a) Realização das Assembleias Gerais Específicas, registradas em Ata, para eleger os respectivos Segmentos que se fizerem necessários, conforme Cronograma do Anexo I deste Edital.

3ª ETAPA: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA AO CME:

- a) O Conselho Municipal de Educação analisará a documentação anexada aos ofícios de indicação e exigidas neste Edital no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas conforme previsto no Anexo I, e publicará Edital com a Lista dos APTOS a compor o CME-Antas.

4ª ETAPA: POSSE, NOMEAÇÃO E ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

- a) De posse da indicação e eleição, registradas em Ata, de todos os segmentos, no total de 11 membros, com a referência dos Titulares e Suplentes, a Presidente do CME-Antas enviará ofício ao Chefe do Poder Executivo solicitando a nomeação dos membros eleitos para compor o Conselho Municipal de Educação citando os Titulares e os Suplentes de cada Segmento, por meio de Portaria ou Decreto;
- b) Após a nomeação, os novos conselheiros, realizará uma sessão plenária registrada em Ata, para Posse e para eleger entre seus membros Titulares com 2/3 (dois terços) dos votos o Presidente e o Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação de Antas-BA.

CAPÍTULO III DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º - Estão impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

- I- Representantes que não residam no município de Antas;
- II- Diretores sem Autorização Precária expedida pelo Conselho Municipal de Educação;
- III- Docentes que não estejam atuando na área representada e em efetiva Regência de Classe.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 6º - As convocações para as assembleias será feita de acordo com o Anexo I deste Edital.

Art. 7º - As assembleias se instalarão em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um), e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com os presentes.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O exercício do mandato de conselheiro do CME-Antas é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º - Faz parte deste Edital o Anexo I contendo Cronograma do Processo Eleitoral do CME Quadriênio 2017-2021

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CME com fiscalização da Secretaria Municipal da Educação.

Antas, 29 de março de 2017.

Maria de Fátima Menezes de Jesus
Maria de Fátima Menezes de Jesus
Vice - Presidente do CME



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

ANEXO I do Edital Nº 001/2017

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL DO CME-ANTAS QUADRIÊNIO 2017-2021

31.03.2017 – Publicação Edital na prefeitura Municipal de Antas, Órgãos Públicos Municipais e no endereço eletrônico www.pmantas.ba.airdoc.com.br;

01.04.2017 a 23.04.2017 – Assembleias para escolha dos Representantes Titulares e Suplentes para compor o CME.

24.04.2017 – Entrega das indicações através de ofícios, com a documentação exigida neste Edital, no CME, situada a Rua João Félix s/n, Sala 03 das 8h00m as 12h00m e 14h00m as 17h00.

25.04.2017 a 27.04.2017 – Análise pelo CME da documentação entregue.

28.04.2017 - Publicação por Edital dos membros aptos a compor o CME.

02.05.2017 - Prazo para eventuais recursos dos impedimentos com requerimento protocolado junto ao CME, situada a Rua João Félix s/n, Sala 03 das 8h00m as 12h00m e 14h00m as 17h00.

03.05.2017 - Análise dos Recursos pelo CME;

04.05.2017 - Publicação por Edital, com a nominata definitiva dos membros aptos a compor o CME;

05.05.2017 - Ofício do CME ao Prefeito solicitando a nomeação dos Conselheiros indicados e eleitos para compor o Conselho Municipal de Educação de Antas para o Quadriênio 09 de maio de 2017 a 09 de maio de 2021;

09.05.2017 - Posse dos Conselheiros, e eleição do Presidente e Vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, pela Presidente do CME, na sede do Conselho, situada a Rua João Félix s/n, Sala 03 às 14h00m.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000035

Estado da Bahia - sexta-feira, 31 de março de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 418 de 01/02/2002
Rua João Félix, 95 Sala 03
CEP: 48.420-0000 ANTAS-BA
E-mail: cme.antas@yahoo.com.br

ANEXO II do Edital Nº 001/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MODELO-FICHA DE INSCRIÇÃO: INDICAÇÃO DE MEMBROS POR SEGMENTO (a Ficha de Inscrição deverá estar acompanhada de Ofício de encaminhamento)

1. Instituição/Unidade Educacional: _____

Endereço: _____

Telefone : _____ E-mail _____

2. Indicação (nome completo sem abreviaturas): _____

RG: _____ OEXP: _____ Data Emissão: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Email: _____

Endereço: _____

Cargo/Função: _____

3. Favor assinalar o segmento:

- () Representante TITULAR do Poder Executivo Municipal.
- () Representante SUPLENTE do Poder Executivo Municipal.
- () Representante TITULAR do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal da Educação.
- () Representante SUPLENTE do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal da Educação.
- () Representante TITULAR dos Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil.
- () Representante SUPLENTE dos Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil.
- () Representante TITULAR dos Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil.
- () Representante SUPLENTE dos Diretores de Escolas Municipais de Educação Infantil.
- () Representante TITULAR dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Iniciais.
- () Representante SUPLENTE dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Iniciais.
- () Representante TITULAR dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Finais.
- () Representante SUPLENTE dos Diretores de Escolas Municipais de Ensino Fundamental-Séries Finais.
- () Representante TITULAR do Conselho Escolar/Pais de Alunos.
- () Representante SUPLENTE do Conselho Escolar/Coordenação Pedagógica.

Observação: utilizar uma ficha de Inscrição para cada membro indicado

Atenção! Prazo para Indicação: 24.abril.2017

Protocolar no CME das 8h00m as 12h00m e das 14h00m as 17h00m